



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20  
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1585/80

EMENTA: Concede aumento e cancela subvenções constantes do Orçamento Programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentadas, a partir de 1º de janeiro de 1981, as seguintes subvenções constantes do Orçamento Programa do Município:

- a) Escola Cenecista do 2º Grau "Dom Bosco" de Cr.\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, para Cr.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);
- b) Escola de Alfabetização "Joana D'arc", de Cr.\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, para Cr.\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros); e
- c) Obra de Defesa à Infância Pobre, de Cr.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, para Cr.\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

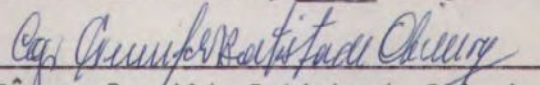
Artigo 2º - Ficam canceladas as seguintes subvenções a partir do corrente exercício financeiro:

- a) Escola Paroquial no valor anual de Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- b) Sociedade Mista Socorro Urgente no valor anual de Cr.\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); e
- c) Casa de Saúde Santana no valor anual de Cr.\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 25 de julho de 1980

  
Cezar Cremildo Batista de Oliveira

PREFEITO